

Estudo Técnico Preliminar 93/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 126/25

2. Descrição da necessidade

A presente contratação, por meio de **credenciamento de músicos**, visa atender à demanda recorrente da Prefeitura Municipal de Leopoldina por **apresentações musicais ao vivo** em eventos institucionais, culturais e sociais promovidos ou apoiados pelo Poder Público.

Dentre os principais contextos em que os serviços serão utilizados, destacam-se:

- A **Feira de Artesanato**, realizada semanalmente aos sábados, a qual busca fomentar a economia criativa local, valorizar o trabalho de artesãos e oferecer lazer e cultura à população, necessitando de atrações musicais que colaborem para a ambientação e dinamização do evento;
- Os **eventos oficiais do Município**, como festividades públicas, datas comemorativas, campanhas educativas, ações sociais e demais atividades de interesse coletivo, que exigem suporte artístico-cultural adequado ao público e à ocasião;
- As **ações específicas voltadas à terceira idade**, promovidas como parte das políticas públicas de inclusão, bem-estar e valorização do envelhecimento ativo, nas quais a música desempenha um papel relevante na promoção da saúde emocional e no fortalecimento de vínculos sociais.

Diante da diversidade de eventos e da necessidade de atender a critérios técnicos, artísticos e logísticos variados, o **credenciamento se mostra o modelo mais adequado**, permitindo a **formação de um cadastro de profissionais habilitados**, garantindo a pluralidade de participação, a agilidade nas convocações e o atendimento eficiente às demandas culturais do município.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE CULTURA	ALEXANDRE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANA PAULA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A futura credenciada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Aqueles indicados nos arts.68 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2. A qualificação Econômico-financeira será demonstrada através da apresentação Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

4.1.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), exceto se inferior ao prazo de garantia oferecido pelo fabricante/proponente.

4.1.3.1 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços realizados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.1.3.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Credenciado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.1.3.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.1.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.1.3.5. Uma vez notificado, o Credenciado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

4.1.3.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Credenciante.

4.1.3.7. Na hipótese do subitem acima, o Credenciado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Credenciante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.1.3.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Credenciante ou a apresentação de justificativas pelo Credenciado, fica o Credenciante autorizado a contratar empresa

diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.1.3.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Credenciado.

4.1.3.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.1.3.11. Nos termos do art. 60, § 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.188/23, é responsabilidade da futura credenciada a obtenção de licenciamento ambiental, se necessário.

4.1.3.12. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.1.3.13. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

4.1.3.14. A prestação dos serviços de músicos será realizada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme demanda, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, sem ônus adicional para a contratante.

Os serviços deverão ser executados **sob demanda**, mediante solicitação formal das secretarias, com atendimento em regime **normal e emergencial**, conforme descrito neste Termo de Referência.

A contratada será responsável por:

- Garantir a qualidade, funcionalidade e segurança dos serviços executados;
- Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio da contratante em decorrência da execução inadequada dos serviços.
 15. A contratada deverá atender às solicitações de serviço dentro dos seguintes prazos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço formal (por e-mail, sistema eletrônico ou outro meio previamente acordado).
 16. Para fins de credenciamento, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos, com o objetivo de assegurar a qualidade dos serviços musicais prestados e a conformidade com os princípios da Administração Pública:
 17. **Requisitos Gerais:**

- 1.1. Ser **pessoa física ou jurídica** com atuação comprovada na área musical (músico solo, dupla ou banda), sendo obrigatório que esteja apta a emitir **Nota Fiscal** ou **Recibo de Pagamento Autônomo – RPA**, conforme o caso;
- 1.2. Apresentar atestado técnico, que comprovem experiência na área musical;
- 1.3. Dispor de **equipamentos próprios**, incluindo instrumentos musicais e equipamentos de som compatíveis com o local das apresentações, exceto quando a Prefeitura informar que fornecerá estrutura adequada;
- 1.4. Apresentar **repertório adequado à natureza do evento**, conforme especificado no edital e seus anexos:

Para o público da **terceira idade** (Item 01): repertório com predominância dos gêneros **brega, forró e sertanejo**, valorizando artistas e composições com forte apelo popular e afetivo;

Para a **Feira de Artesanato e eventos oficiais** (Itens 02, 03 e 04): repertório livre, com prioridade para músicas populares brasileiras, regionais ou com relevância cultural;
- 1.5. Comprometer-se a cumprir as convocações conforme **escala e rodízio organizados pelas Secretarias**, bem como respeitar os horários, locais e regras estabelecidas pela organização do evento;
- 1.6. Manter **conduta ética e profissional**, com respeito ao público, aos servidores e às normas do evento;
- 1.7. Estar de acordo com os **valores, formas de pagamento e condições contratuais** definidos no edital e seus anexos;
- 1.8. Assinar o **Termo de Credenciamento** e cumprir fielmente suas cláusulas e obrigações.

5-ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS

A solução completa deverá obrigatoriamente ser composta dos seguintes elementos:

infraestrutura de atendimento com disponibilidade para se deslocar;
atendimento célere.

6- DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA:

- 6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas inerentes à boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2- Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos.
- 6.3- Fornecer o objeto da contratação de acordo com o prazo estabelecido no Credenciamento.

4. Assinar o Credenciamento/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.
5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo contratante.
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei 14.133/2021.
7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante da P.M.L., inerentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ressalvados os casos de urgência, nos quais a P.M.L. poderá solicitar resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;
9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;
10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;
11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contra
12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Credenciada, a título de revisão de preço ou reembolso.
13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, devendo ainda atender prontamente as reclamações.
14. Não transferir a outrem, o objeto do Credenciamento, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
15. A Credenciada fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados do Credenciante, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.
16. Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a entrega dos serviços e objetos no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/2021;
17. A Credenciada é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21);
19. Comunicar ao solicitante do serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
21. É expressamente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Leopoldina/MG.

22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
23. Prestar os serviços no local previamente informado pelas Secretarias.
24. Aceitar a entregar os serviços e produtos objeto do processo licitatório no Município de Leopoldina e Distritos.
25. A credenciada deverá dispor de equipamentos de reposição com as mesmas especificações para que, em caso de se danificarem por algum motivo, garantir a substituição.
26. Entregar os serviços e produtos no endereço informado pelas Secretarias, tanto em área rural quanto em área urbana.
27. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços e produtos entregues.
28. A garantia será prestada no que se refere a instalação dos equipamentos, que devem ser feitas seguindo as recomendações do fabricante.
29. A credenciada deve arcar com os custos para entrega dos produtos/serviços.
30. Prestar os serviços devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprido os requisitos da legislação vigente.
31. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência.
32. Garantir a qualidade e a segurança dos produtos, com comprovação de conformidade com as regulamentações da ANVISA e outros órgãos competentes.
33. Prestar os serviços no qual for considerado urgente a qualquer hora e dia.
34. Os credenciados deverão garantir a prestação dos serviços com qualidade, segurança e eficiência.

A contratação implica, automaticamente, a autorização expressa e gratuita por parte do(a) artista ou grupo musical credenciado(a) para o uso da sua imagem, voz e performances artísticas, captadas em fotos, vídeos, transmissões ao vivo ou gravações realizadas durante as apresentações nos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal. O material poderá ser utilizado, sem ônus, pela Administração Pública em ações de divulgação institucional, promocional e cultural, em qualquer meio de comunicação, inclusive internet, redes sociais, materiais gráficos, arquivos institucionais, entre outros, pelo prazo indeterminado, sem que isso implique em qualquer direito de remuneração adicional. A autorização abrange todos os integrantes da banda ou grupo, cabendo ao representante legal garantir que todos estejam cientes e de acordo com esta cláusula.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber os produtos no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12. Fornecer Ordem de Fornecimento.
13. Informar o local e passar instruções para realização das entregas dos produtos e para prestação dos serviços.
14. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
16. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;
17. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;
18. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
19. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.
20. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do local dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

Para subsidiar a definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de preços praticados no mercado, com base em pesquisa junto a profissionais da área musical (pessoa física e jurídica), microempreendedores individuais (MEIs), empresas de pequeno porte e prestadores de serviços culturais atuantes na região de Leopoldina/MG e municípios próximos.

A pesquisa teve como objetivo verificar o custo médio de apresentações musicais ao vivo, considerando as seguintes variáveis:

- Duração da apresentação (2h ou 3h);
- Tipo de formação (músico solo, dupla, trio ou banda);
- Inclusão ou não de equipamentos de som;
- Deslocamento e logística.

Após a contratação dos credenciados, será feito um rodízio entre os mesmos para realização dos serviços necessários, garantindo-lhes igualdade de oportunidades.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta por meio deste consiste no credenciamento de músicos (pessoa física e jurídica), Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com o objetivo de formar um banco de profissionais habilitados para prestação de serviços musicais ao vivo em eventos de interesse do Município de Leopoldina.

A contratação desses serviços tem como finalidade apoiar e executar ações culturais e institucionais promovidas ou apoiadas pela Prefeitura, especialmente:

- A Feira de Artesanato, realizada semanalmente, que busca valorizar o trabalho manual, incentivar a economia criativa e oferecer lazer e cultura à população;
- Os eventos oficiais e institucionais do Município, como festividades, comemorações cívicas, campanhas de conscientização e eventos comemorativos diversos;
- As atividades voltadas ao público da terceira idade, integradas às políticas de inclusão, promoção de bem-estar e valorização da cultura popular.

Através do credenciamento, a Administração Pública garante a pluralidade de participação, o atendimento contínuo e eficiente da demanda, a valorização dos artistas locais e o fomento à economia criativa, com respeito aos princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade e legalidade.

A execução dos serviços será feita mediante convocação por escala e rodízio, conforme organização das Secretarias, de forma a assegurar equilíbrio entre os credenciados e a adequação artística às características de cada evento.

Com isso, busca-se uma solução culturalmente inclusiva, economicamente viável e tecnicamente eficaz para atendimento das necessidades públicas, com impactos positivos na vida social e cultural da cidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor
------	----------------------	---------	------------	----------------	-------

1.	<p>SHOW MUSICAL XI</p> <p>CREENCIAMENTO ARTISTA INDIVIDUAL E/OU BANDAS DE PEQUENO PORTE PARA COMPOR A GRADE DE BAILES SEMANAIS DA TERCEIRA IDADE NO MUNICIPIO DE LEOPOLDINA. LEVANDO CONSIGO TODA A APARELHAGEM DE SOM NECESSÁRIA PARA SUA APRESENTAÇÃO, O MESMO DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELOS EQUIPAMENTOS. COM DURAÇÃO DE 2 HORAS POR APRESENTAÇÃO AO VIVO (SEM PLAY BACK). COM GENERO MUSICAL DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA.</p>	serviço	60	600,00	36.00
2.	<p>SHOW MUSICAL</p> <p>CREENCIAMENTO ARTISTA SOLO MUSICAL PARA APRESENTAÇÕES EM SHOWS DURANTE AS FEIRAS DE ARTESANATOS AOS SÁBADOS NO HORÁRIO DE 10:30 ÀS 13:30 HS E EVENTOS DA PREFEITURA DE LEOPOLDINA, com duração de 03 (três) horas de apresentação ao total.</p>	serviço	52	550,00	28.60

3.	SHOW MUSICAL CREDENCIAMENTO DUPLA MUSICAL PARA APRESENTAÇÕES EM SHOWS DURANTE AS FEIRAS DE ARTESANATOS AOS SÁBADOS NO HORÁRIO DE 10:30 ÀS 13: 30 HS E EVENTOS DA PREFEITURA DE LEOPOLDINA, com duração de 03 (três) horas de apresentação ao total.	serviço	52	800,00	41.60
4.	SHOW MUSICAL CREDENCIAMENTO BANDA MUSICAL (três ou mais integrantes) PARA APRESENTAÇÕES EM SHOWS DURANTE AS FEIRAS DE ARTESANATOS AOS SÁBADOS NO HORÁRIO DE 10:30 ÀS 13: 30 HS E EVENTOS DA PREFEITURA DE LEOPOLDINA, com duração de 03 (três) horas de apresentação ao total.	serviço	52	1.000,00	52.00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 158.200,00

A estimativa de valor está baseada no total dos serviços relacionados no quadro acima, na média apurada para cada um desses serviços conforme pesquisa de mercado em um quantitativo que possivelmente atenderá as necessidades das Secretarias no período de 12 meses.

Desta forma, este credenciamento, acarretará um ônus para o Município no valor de R\$ 158.200,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram observadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico das Secretarias Municipais de Assistência Social e Cultura para este exercício.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Celeridade no atendimento, igualdade de participação de diferentes empresas, amplitude de serviços e atendimentos prestados.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não apresenta impactos ambientais significativos, considerando que se trata de atividade de natureza artística e cultural, de caráter intangível e não poluente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Frente aos estudos realizados, declara-se viável a presente contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO

secretária

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA

secretário